



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 035/2026

Torna-se público que o **Município de Coqueiral – MG**, por meio da Agente de Contratação do Município, na pessoa da Srtª. Mônica Lúcia Anastácio e Equipe de Contratos, designados pela portaria nº 043/2026, realizarão **Dispensa Eletrônica na hipótese do art. 75, inciso II, MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da demais legislação aplicável, do decreto municipal nº 3.002/2023 e da demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA

A Dispensa de Procedimento de contratação direta será conduzida pela Agente de Contratação do Município de Coqueiral-MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "www.portaldecompraspublicas.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h05min do dia 04/05/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Período de lances das 08h05min às 14h05min
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dar-se-á até o dia 04/05/2026 às 08h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
PROPOSTA	Envio de propostas e ofertas eletrônicas durante o período definido no sistema.
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 7.173,14 (Sete mil, cento e setenta e três reais de quatorze centavos).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 07h00min às 11h00min – 12h00min às 16h00min ou pelo telefone (35) 99894-6446, e-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br ou site: <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>.



O suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003-5455, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e emissão de certificados digitais para pessoas físicas (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ), (A3 – validade de 3 anos) e (A1 – validade de 1 ano), padrão ICP – Brasil, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Coqueiral, para acesso a dados de sítios oficiais do governo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b)** Que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

3.1. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em



percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. ENVIO DE PROPOSTAS E OFERTAS ELETRÔNICAS

4.1 As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o período definido no Aviso de Contratação Direta.

4.2 Durante o período de recebimento das propostas, os fornecedores poderão apresentar ofertas sucessivas, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento de menor preço por item.

4.3 Encerrado o prazo para envio das propostas e ofertas, o sistema realizará a ordenação automática das propostas, cabendo ao Agente de Contratação analisar a proposta mais bem classificada.



4.4 A análise compreenderá a verificação da compatibilidade do preço com o valor estimado, bem como o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível com o estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6. Contiver vícios insanáveis;

5.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços UNITÁRIO ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas



provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará-se a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e dos ANEXOS V (declarações) conforme modelo deste aviso e serão solicitados ao fornecedor** mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a



substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após o procedimento de contratação direta da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais e municipais e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informados a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação

7 CONTRATAÇÃO

7.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, podendo ser assinado de forma digital.

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por procedimento de contratação direta justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 14.133/2021, a prorrogação se dará mediante conveniência da autoridade competente e conforme Lei nº 14.133/2021.

7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o procedimento de contratação direta;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de procedimento de contratação direta eletrônica;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta.

8.1.5 Fraudar a procedimento de contratação direta.

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.035 de 08 de abril de 2025, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da



contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. A sessão pública será divulgada em ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.2. ANEXO I – *Documentação exigida para Habilitação*

9.13.3. ANEXO II – *Termo de Referencia*

9.13.4. ANEXO III – *Minuta Contrato*

9.13.5. ANEXO IV – *Modelo de Proposta de Preços;*

9.13.6. ANEXO V – *Modelo de Declaração Regime Tributário e declaração Unificada;*

Coqueiral, 22 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- 1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3.** inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- 1.4.** decreto de autorização, em tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 1.5.** compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 2.1.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 2.3.** prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- 2.4.** prova de regularidade estadual,
- 2.5.** prova de regularidade municipal do domicílio ou sede do licitante,
- 2.6.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.7.** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);
- 2.8** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do procedimento de contratação direta, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento de contratação



direta, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em plena validade;

b) Serão aceitas certidões emitidas pelos tribunais competentes em seus modelos padronizados, ainda que contenham referência a outras classes processuais correlatas, desde que aptas a comprovar a inexistência de feitos sobre falência em nome da licitante;

c) Na ausência de prazo de validade expresso no documento, será considerada válida a certidão emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

4. Qualificação Técnica

4.1.1 atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a entrega satisfatória do serviço, conforme objeto desta licitação.

5. Declarações

ANEXO VI – Modelo de Declaração Regime Tributário;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Unificada.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Titular: Rossano de Oliveira CPF: ***.391.376-** Secretaria municipal de Educação; Titular: Renata Scalioni Figueiredo Coelho CPF: ***.603.596-** Secretaria Municipal de Ação Social; Titular: Rânia Patrícia Ferreira Garcia; CPF: ***.862.276-** Secretaria municipal de Saúde; Titular: Shirley Lasmar Lima CPF: ***.208.406-** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Titular do cargo: Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso CPF: ***.295.016-**
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais para pessoas físicas (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ), (A3 – validade de 3 anos) e (A1 – validade de 1 ano), padrão ICP – Brasil, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Coqueiral, para acesso a dados de sítios oficiais do governo.
Modalidade:	Dispensa Eletrônica.
Critério de julgamento:	Menor preço global.
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	12 meses.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133/21, art.75, II.

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço para fornecimento e emissão de certificado digital do tipo e-CNPJ e o e-CPF, destinado a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, possibilitando a realização de assinaturas digitais, acesso seguro a sistemas governamentais e o cumprimento de obrigações legais junto a órgãos da Administração Pública, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.



2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e emissão de certificados digitais para pessoas físicas (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ), (A3 – validade de 3 anos) e (A1 – validade de 1 ano), padrão ICP – Brasil, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Coqueiral, para acesso a dados de sítios oficiais do governo.

2.1. Detalhamento do item:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Emissão de Certificado Digital para pessoas físicas (e-CPF – A3 – Token)	sv	12	R\$ 212,45	R\$ 2.549,40
2	Emissão de Certificado Digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ – A3 – token)	sv	16	R\$ 278,38	R\$ 4.454,08
3	Emissão de Certificado Digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ – A1 - sem token)	sv	1	R\$ 169,66	R\$ 169,66
TOTAL					R\$ 7.173,14

A foi cotação foi realizada pela servidora Hérica Santana Ferreira, baseada em pesquisa realizada no Portal Banco de Preços – Negócios Públicos, em contratações públicas recentes de serviços compatíveis, observando-se os critérios de razoabilidade, economicidade e conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos indicados foram estimados com base na demanda da Administração e nas necessidades previstas para atendimento das atividades institucionais, possuindo caráter estimativo. A contratação será realizada conforme a necessidade da Administração, observados os limites e condições estabelecidos neste processo de **dispensa eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Detalhamento do Objeto:

Emissão de certificados digitais para pessoas físicas (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ), (A3 – validade de 3 anos) e (A1 – validade de 1 ano), padrão ICP – Brasil, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Coqueiral, para acesso a dados de sítios oficiais do governo.

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2026/2029 –Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, (*Lei Municipal nº 2.961/2025, de 16 de dezembro de 2025*) detalhado no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e demais Secretarias do Município de Coqueiral estabeleceram como plano estratégico.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, do tipo e-CNPJ e e-CPF**, justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais, administrativas e legais das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Coqueiral. O



certificado digital é um documento eletrônico que possibilita a identificação segura de pessoas jurídicas e físicas em ambientes digitais, garantindo **autenticidade, integridade e validade jurídica** às transações eletrônicas realizadas pela Administração Pública.

Sua utilização é indispensável para o acesso e a operacionalização de diversos **sistemas governamentais e plataformas oficiais**, bem como para a **assinatura digital de documentos, envio de declarações fiscais, prestação de contas e demais procedimentos administrativos realizados em meio eletrônico**. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, o cumprimento das obrigações legais e a segurança das informações utilizadas pela Administração Municipal.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A definição do quantitativo decorre do levantamento das necessidades da Administração Municipal, considerando as demandas das unidades requisitantes e a necessidade de utilização de certificados digitais para acesso a sistemas governamentais, assinatura eletrônica de documentos e realização de procedimentos administrativos que exigem autenticação digital.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	Emissão de Certificado Digital para pessoas físicas (e-CPF – A3 – Token)	12	Serviços
2	Emissão de Certificado Digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ – A3 – token)	16	Serviços
3	Emissão de Certificado Digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ – A1 - sem token)	01	Serviços

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo para prestação de serviços será de 2 (dois) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras. O horário para prestação dos serviços deverá ser no período de expediente, das 07:00 às 11:00 ou das 12:00 às 15:30.

A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, pela empresa contratada.

7. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Benefício	Resultados Pretendidos
Garantia de Conformidade Legal	Evitar penalidades, multas e problemas jurídicos decorrentes da ausência de certificação digital válida, garantindo o cumprimento de prazos e obrigações legais.
Maior Segurança da Informação	Proteger informações sensíveis da Prefeitura, servidores e cidadãos, promovendo maior confiança na gestão pública e na prestação de serviços.
Otimização de Processos Administrativos	Reduzir o tempo gasto em atividades administrativas, melhorar a produtividade dos servidores e garantir maior agilidade nas interações com plataformas governamentais.

8. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica utilizados nos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Todavia, a **contratada** deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratante** acerca do funcionamento ou de características técnicas do objeto.

9. REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA

Os serviços a serem prestados deverão atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Os certificados digitais a serem emitidos deverão ser válidos, autênticos e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Pública, atendendo às normas vigentes da ICP-Brasil. Quando houver fornecimento de dispositivo criptográfico (token), este deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, isento de vícios ou defeitos, e compatível com os certificados digitais emitidos.

10. REQUISITOS LEGAIS

- Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

- A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.

- A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros. A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

- Quanto aos requisitos sociais, ambientes e culturais os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto nas regras de “*Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*”.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis.

A contratada deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante sua vigência, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão

aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

11. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL

Sempre que possível, desde que não comprometa a competitividade do certame, a qualidade do objeto e a economicidade da contratação, poderão ser adotadas práticas que promovam o desenvolvimento local sustentável, nos termos do art. 11, IV, da Lei 14.133/2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida comprovação de capacidade técnica ou experiência anterior, por se tratar de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, do art. 18, §1º, inciso X, e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em observância ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado, entre outros, nos Acórdãos nº 2.622/2013-Plenário e nº 1.214/2013-Plenário, bem como às orientações adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

A contratação objeto deste Termo de Referência observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), especialmente no que se refere à segurança jurídica, à motivação dos atos administrativos e à consideração das consequências práticas das decisões.

Os atos da contratação serão submetidos ao controle jurídico prévio, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos prestadores de serviços, e garantir o sucesso da execução dos serviços. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dúvida de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
CONTA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	REDUZIDO	FONTE
02.02.04.122.0052.2.015.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	79	1.500.99
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
02.10.20.122.0052.2.022.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	682	1.500.99
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.04.12.122.0052.2.035.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	198	1.500.94
02.04.12.361.0403.2.066.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	218	1.500.91 1.540.30 1.500.94 1.550.99
02.04.12.365.0403.2.068.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	262	1.540.30 1.500.94
02.04.12.365.403.2.125.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	280	1.540.30 1.500.94
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
02.05.08.122.0052.2.033.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	308	1.500.99 1.660.99
SECRETARIA DE SAÚDE			
02.06.10.122.0013.4.008.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	393	1.500.95

16. ROTINAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A emissão do certificado digital ocorrerá mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade do órgão requisitante, durante o período de vigência da contratação.

A empresa contratada deverá realizar a emissão do certificado digital em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os procedimentos de validação exigidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Após a emissão, o certificado será conferido pela Administração quanto à sua regularidade e funcionamento, para fins de recebimento e atesto do serviço prestado, nos termos da legislação vigente.

17. VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação observará o disposto da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a Administração justifique a vantajosidade da prorrogação.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, nos termos do art.145 da Lei 14.133/2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos de controle que adotarão critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 2.775/2022 de 03 de agosto de 2022. que regulamenta a gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município de Coqueiral/MG.

Os fiscais do contrato deste presente objeto serão os servidores Luciano Ribeiro Siqueira, CPF: ***.520.846-** designado pela Secretaria de Planejamento e Finanças, Flaviane Aparecida Pereira Belchior, CPF: ***.661.216-** designada pela Secretaria de Ação Social, Flávio Roberto Nicésio, CPF: 042. ***.***-66 designada pela Secretaria de Saúde, Márcio Corrêa Garcia Júnior, CPF: ***.994.106-**90 designado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Maria Berveliz Inocência da Silva, CPF: 538.***.***-53 designada pela Secretaria de Educação.

Eles serão responsáveis por exigir do contratado o cumprimento das regras estabelecidas no contrato e nos anexos dos autos (TR e minuta de contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas em atos próprios.

A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a Administração e a futura contratada deverá ocorrer por meios formais tais como:

- Correio eletrônico institucional;
- Ofício.

21. ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto e a natureza comum dos bens, a contratação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade dispensa, preferencialmente na forma eletrônica, cabendo à autoridade competente a definição final da modalidade e do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES SOBRE DE SIGILO E SEGURANÇA

A **contratada** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **contratante** a tais documentos.

23. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

24. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF ou, no sistema eletrônico utilizado no certame e remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares. As regras definidas pelo Credenciamento serão as definidas no sistema eletrônico e constantes do edital, cabendo ao “agente de contratação” a análise e julgamento dos documentos.

25. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas serão analisadas pelo agente de contratação, sendo selecionada aquela mais vantajosa para a Administração nos termos do art.72 da Lei 14.133/2021.

26. BALIZAMENTO DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS ACEITOS

Os valores constantes do balizamento de preços serão considerados referência para tomada de decisões do julgamento. O balizamento de preços será demonstrado pela média aritmética simples de no mínimo três orçamentos dos preços praticados no mercado. As cotações ficarão disponíveis para consulta de quaisquer interessados.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame contará com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

29.2. Para fins desta contratação, consideram-se ME e EPP aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, devidamente registradas nos órgãos competentes, observando-se que:

- **I - Microempresa:** aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
- **II - Empresa de Pequeno Porte:** aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 4.800.000,00.

29.3. **Limite de Contratação:** Conforme o Art. 4º, § 2º da LC nº 123/2006 (incluído pela Lei nº 14.133/2021), a obtenção dos benefícios fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00.

1.4. **Declaração de Enquadramento:** O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP e que não ultrapassou o limite de contratos mencionado no item anterior.

- *Nota: A declaração deve ser firmada pelo representante legal da empresa (dispensada a obrigatoriedade de assinatura de profissional de contabilidade).*

1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das ME e EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação ou emissão de certidões.

- 1.5.1. A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar o certame.

1.6. Preferência de Contratação (Empate Fictício): Nas situações em que as propostas apresentadas por ME ou EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada (desde que esta não seja uma ME/EPP), será assegurada a preferência de contratação.

- 1.6.1. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pelo pregoeiro/agente de contratação, para que o objeto lhe seja adjudicado.

1.6.2. Caso a ME ou EPP não exerça o direito ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5%, na ordem de classificação.

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É facultada ao agente de contratação, pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o agente de contratação autoridade competente para julgar esses atos.

As normas que disciplinam a dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 06 de março de 2026.





ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Oliveira Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.748.606-**, residente e domiciliado nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na , Município de , Estado de , neste ato representado pelo Sr , inscrito no CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e emissão de certificados digitais para pessoas físicas (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ), (A3 – validade de 3 anos) e (A1 – validade de 1 ano), padrão ICP – Brasil, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Coqueiral, para acesso a dados de sítios oficiais do governo.

.2 – Detalhamento do item:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Emissão de Certificado Digital para pessoas físicas (e-CPF – A3 – Token)	sv	12	R\$	R\$
2	Emissão de Certificado Digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ – A3 – token)	sv	16	R\$	R\$
3	Emissão de Certificado Digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ – A1 - sem token)	sv	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.2 DO FORNECIMENTO



1.2.1 O prazo para prestação de serviços será de 2 (dois) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras. O horário para prestação dos serviços deverá ser no período de expediente, das 07:00 às 11:00 ou das 12:00 às 15:30.

1.2.2 A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios do Procedimento de contratação direta, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e, assim aplicáveis, independentemente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência – vinculados ao aviso de contratação direta, cujos termos são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ (), **que será pago conforme pedidos no prazo de até 30 dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo e confirmada a entrega da mercadoria.

3.2. O pagamento fica ainda condicionado à anuência do fiscal do contrato e à apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.4. As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	REDUZIDO	FONTE
02.02.04.122.0052.2.015.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	79	1.500.99
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
02.10.20.122.0052.2.022.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	682	1.500.99
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.04.12.122.0052.2.035.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	198	1.500.94
02.04.12.361.0403.2.066.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	218	1.500.91 1.540.30 1.500.94 1.550.99
02.04.12.365.0403.2.068.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	262	1.540.30 1.500.94
02.04.12.365.403.2.125.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	280	1.540.30 1.500.94
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
02.05.08.122.0052.2.033.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	308	1.500.99 1.660.99
SECRETARIA DE SAÚDE			
02.06.10.122.0013.4.008.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	393	1.500.95

3.5 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023:

3.5.1. Por força da Portaria Municipal 106/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

3.5.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

3.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

3.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencado no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 4.1** A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada à CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.
- 4.2** A CONTRATADA deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.
- 4.3** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra aos critérios e especificações técnicas contidos neste termo, no Termo de Referência, e aviso de contratação e seus anexos.
- 4.4** Na impossibilidade do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.
- 4.5** A administração pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do procedimento de contratação direta, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 4.6** Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Coqueiral ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a)** Executar os serviços, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.
- b)** Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato.
- c)** Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto desta ata de registro de preços.
- d)** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- e)** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- f)** Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- g)** Participar da fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua ocorrência.
- h)** Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.



- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao processo licitatório e/ou à respectiva ata de registro de preços;
- l) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a serem recolhidos aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ata de registro de preços.
- m) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no procedimento de contratação direta, ou para a qualificação, na contratação direta.
- o) Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato: Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhada de cópia da nota de empenho;
- 6.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **contratado** para a fiel execução do objeto;
- 6.1.3** Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.4** Permitir acesso dos empregados do contrato ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços; impedir que terceiros estranhos ao contrato que forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no contrato;
- 6.1.5** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 6.1.6** Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato;



- 6.1.7** Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;
- 6.1.8** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 6.1.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;
- 6.1.10** Indicar o fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.11** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.12** Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do contrato designado para tanto;
- 6.1.13** Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais do contrato;
- 6.1.14** Realizar, no momento do procedimento de contratação direta, se forem necessárias diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e a proposta da marca e do modelo dos bens ofertados;
- 6.1.15** Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.16** Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;
- 6.1.17** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos preestabelecidos no contrato;
- 6.1.18** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento ou a prestação de serviços.
- 6.1.19** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da



espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao processo licitatório e/ou ao respectivo contrato;

d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a serem recolhidos aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar a execução dos serviços.

GESTOR	FISCALIZAÇÃO
ROSSANO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	Luciano Ribeiro Siqueira, CPF: ***.520.846-** designado pela Secretaria de Planejamento e Finanças.
RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO Secretária Municipal de Educação	Flaviane Aparecida Pereira Belchior, CPF: ***.661.216-** designada pela Secretaria de Ação Social.
RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA Secretária Municipal de Ação Social	Flávio Roberto Nicésio, CPF: 042. ***.***-66 designada pela Secretaria de Saúde.
SHIRLEY LASMAR LIMA Secretária Municipal de Saúde	Márcio Corrêa Garcia Júnior, CPF: ***.994.106-**90 designado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Maria Berneliz Inocência da Silva, CPF: 538.***.***-53 designada pela Secretaria de Educação.

A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências ou relatório de execução dos serviços prestados, entre outros.

Aprovar a indicação pela Contratada do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarque a ação da fiscalização.



- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.
- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência.
- g) Verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante.
- h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento às especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.5. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculado ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, com vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1 A causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;

10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento de contratação direta sem motivo justificado;

10.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o



procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução do contrato;

10.1.8 Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;

10.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no **art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

e) As **supressões consensuais**, decorrentes de acordo celebrado entre as partes, poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do **art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº



14.133, de 2021.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

11.1.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir a Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

11.1.5 A Administração poderá julgar o pedido em até 30 (trinta) dias.

11.1.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Coqueiral –MG, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

11.1.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral.

11.2 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que Regulamenta o reajustamento dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.2 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas, avisos de contratação direta, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura



da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, à desocupação ou à servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da](#) Lei 14.133/2021;

12.2.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas à desapropriação, à desocupação de áreas públicas ou ao licenciamento ambiental.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei nº 14.133/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma, a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, aviso de Dispensa Eletrônica nº 018/2025, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

13.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

13.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura deste aditivo ao presente Contrato.

II Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº 035/2026 – Dispensa nº 005/2026 - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

14.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Coqueiral - MG, __de 2026.





ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL</u>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2026		DISPENSA ELETRÔNICA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- O prazo de validade da proposta é de() dias corridos.
- Nome do banco indicado para o pagamento:_____, Agência:____, Conta Corrente:_____.
- Prazo de entrega/execução: () dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.
- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e nos documentos que dela fazem parte.
- Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____de____de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal





(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO REGIME TRIBUTÁRIO

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG Ref.: Processo Licitatório nº 035/2026

Dispensa de Procedimento de contratação direta nº 005/2026

Considerando a Instrução Normativa nº 1234/2012, que Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações e a Instrução Normativa nº 2145/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

Para fins de participação na procedimento de contratação direta (indicar o nº registrado no aviso), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que seu regime tributário é:

- () Simples Nacional, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.
- () Presumido, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.
- () Lucro Real, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.

Se o regime tributário for presumido ou real, para efeito da Instrução Normativa supracitada, estou de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Instrução Normativa e realizo a retenção de Imposto de Renda nas notas fiscais de material e/ou serviços prestados emitidas. A Instrução Normativa destaca empresas que não estão sujeitas à retenção.

Isso assegurará que o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral não realize retenções indevidas. Ressaltamos que é de responsabilidade da própria empresa manter atualizado seu enquadramento tributário junto à Prefeitura, isentando-nos de qualquer responsabilidade sobre eventuais alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:Carimbo de CNPJ da empresa





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 005/2026 - Processo Administrativo nº 035/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua, nº _____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infraassinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



VII – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)____, portador(a) do CPF/MF sob n.º____, para ser o(a) **preposto** responsável por acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

DATA:

Nome e Assinatura do representante legal

